22. Penitenciária II de Serra Azul;
23. Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara;
24. Penitenciária de Marília;
25. Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras;

f) integrado na estrutura da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima" de Franco da Rocha.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 43.318, de 15 de julho de 1998;

II - o artigo 23 do Decreto nº 45.174, de 6 de setembro de 2000;

III - o artigo 22 do Decreto nº 45.271, de 5 de outubro de 2000;

IV - o artigo 43 do Decreto nº 45.879, de 26 de junho de 2001;

V - o artigo 26 do Decreto nº 46.045, de 23 de agosto de 2001;

VI - o artigo 25 do Decreto nº 46.046, de 23 de agosto de 2001;

VII- o artigo 25 do Decreto nº 46.191, de 18 de outubro de 2001;

VIII - o artigo 25 do Decreto nº 46.534, de 7 de fevereiro de 2002;

IX - o artigo 61 do Decreto nº 47.284, de 31 de outubro de 2002;

X - o artigo 25 do Decreto nº 47.751, de 7 de abril de 2003;

XI - o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 47.782, de 22 de abril de 2003;

XII - o artigo 24 do Decreto nº 47.912, de 27 de junho de 2003;

XIII - o artigo 25 do Decreto nº 48.497, de 13 de fevereiro de 2004;

XIV - o artigo 24 do Decreto nº 48.612, de 30 de abril de 2004;

XV - o artigo 24 do Decreto nº 48.658, de 13 de maio de 2004;

XVI - o artigo 24 do Decreto nº 48.802, de 21 de julho de 2004;

XVII - o artigo 48 do Decreto nº 48.905, de 30 de agosto de 2004;

XVIII - o artigo 48 do Decreto nº 49.335, de 5 de janeiro de 2005;

XIX - o artigo 24 do Decreto nº 49.349, de 27 de janeiro de 2005;

XX - o artigo 48 do Decreto nº 49.377, de 14 de fevereiro de 2005;

XXI - o artigo 48 do Decreto nº 49.378, de 14 de fevereiro de 2005;

XXII - o artigo 48 do Decreto nº 49.379, de 14 de fevereiro de 2005;

XXIII - o artigo 35 do Decreto nº 49.380, de 14 de fevereiro de 2005;

XXIV - o artigo 35 do Decreto nº 49.480, de 24 de março de 2005;

XXV - o artigo 35 do Decreto nº 49.577, de 4 de maio de 2005;

XXVI - o artigo 48 do Decreto nº 49.642, de 1º de junho de 2005;

XXVII - o artigo 35 do Decreto nº 49.865, de 8 de agosto de 2005;

XXVIII - o artigo 35 do Decreto nº 49.984, de 6 de setembro de 2005;

XXIX - o artigo 48 do Decreto nº 49.985, de 6 de setembro de 2005;

XXX - o artigo 48 do Decreto nº 49.987, de 6 de setembro de 2005;

XXXI - o artigo 24 do Decreto nº 50.225, de 9 de novembro de 2005;

XXXII - o artigo 48 do Decreto nº 50.412, de 27 de dezembro de 2005;

XXXIII - o artigo 50 do Decreto nº 50.556, de 23 de fevereiro de 2006;

XXXIV - o artigo 49 do Decreto nº 50.911, de 27 de junho de 2006;

XXXV - o artigo 48 do Decreto nº 51.517, de 29 de janeiro de 2007;

XXXVI - o artigo 50 do Decreto nº 51.816, de 17 de maio de 2007;

XXXVII - o artigo 48 do Decreto nº 51.955, de 3 de julho de 2007;

XXXVIII - o artigo 39 do Decreto nº 52.071, de 17 de agosto de 2007;

XXXIX - o Decreto nº 52.339, de 8 de novembro de 2007;

XL - o artigo 42 do Decreto nº 52.376, de 19 de novembro de 2007;

XLI - o artigo 49 do Decreto nº 52.520, de 21 de dezembro de 2007;

XLII - o artigo 48 do Decreto nº 52.583, de 28 de dezembro de 2007;

XLIII - o artigo 35 do Decreto nº 52.766, de 29 de fevereiro de 2008;

XLIV - o artigo 35 do Decreto nº 52.779, de 6 de março de 2008;

XLV - o artigo 34 do Decreto nº 52.792, de 10 de março de 2008;

XLVI - o artigo 35 do Decreto nº 52.812, de 17 de março de 2008;

XLVII - o artigo 34 do Decreto nº 52.865, de 3 de abril de 2008;

XLVIII - o artigo 47 do Decreto nº 54.609, de 27 de julho de 2009;

XLIX - o Decreto nº 54.786, de 17 de setembro de 2009;

L - o Decreto nº 55.142, de 10 de dezembro de 2009;

LI - o artigo 49 do Decreto nº 55.214, de 21 de dezembro de 2009;

LII - o artigo 36 do Decreto nº 55.324, de 6 de janeiro de 2010;

LIII - o artigo 1º do Decreto nº 55.358, de 19 de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 2010.

Atos do Governador

DECRETO DE 10-8-2010

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, em recondução, Wladimir Nadalin, RG 3.505.349-6 e João Victor Salvajoli, RG 5.506.886, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - Fecomercio.

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 10-8-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MAGDA - Processo GG-75.497-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-13-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 13-11-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA - Processo GG-93.510-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 31-10-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0358/2009
CONVÊNIO: 496/2009
PARECER JURÍDICO: 1843/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de uma Ponte sobre o Ribeirão dos Mendes, no prolongamento da Rua Antônio Hurna, com um vão de 19,00m e largura total de 13,00m, interligando o Jardim Santo Antônio à Vila Carlim, conforme projeto às fls. 22/51 e 136/144.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Estudo geotécnico (sondagem) - Sondagem do terreno: 80,00m

Construção provisória - Construção de almoxarifado: 12,00m² - Construção de sanitário: 3,00m²

Serviços Preliminares - Locação da obra: 247,00m²

Infraestrutura - Concreto fck 25,00MPa: 63,60m³ - Aço CA 50: 6.042,00Kg

Superestrutura - Concreto fck 25,00MPa: 185,94m³ - Aço CA 50: 17.664,30 - Passeio lateral: 39,00m - Guarda-corpo: 39,00m

Obras Complementares - Canais L: 49,00m - Formas especiais para vigas: 285,00m² - Sinalização horizontal: 54,07m² - Sinalização vertical: 33,00m² - Lançamento de viga: 08 unidades

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 52 e 149;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 52 e 149, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: Inalterada

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 52 e 149), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/09/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-08-2010

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 0085/2007
CONTRATO 032/2007-CA.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: ALAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
PARECER JURÍDICO: 2115/2010

3º TERMO ADITIVO, 2ª PRORROGAÇÃO E 3ª RETI-RATIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO, SEXTA – DA ÁREA CONTRATUAL MENSAL, SÉTIMA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS E DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL, DO CONTRATO Nº 032/2007-CA

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 15 (quinze) meses, com início em 07 de junho de 2010 e término em 06 de setembro de 2011, podendo ter a sua duração prorrogada ainda por mais 1 (um) período de 15 (quinze) ocasião em que atingirá o limite legal de 60 (sessenta) meses.

OBJETO: No item 1.1. da Cláusula Primeira - Do Objeto, fica alterado o endereço do Escritório Regional de Barretos, da Rua Dezessete nº 959 para a Rua Vinte e Seis nº 248.

RECURSOS: 11.1- O valor total do contrato, considerado o recálculo dos serviços, em função da readequação da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA em 26/10/2007, aos valores referenciais do CADTERC em FEV/2007 passa a ser de R$ 440.766,38 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 6.820,72 referentes ao exercício de 2007, R$ 104.894,42 referentes ao exercício de 2008, R$ 113.805,09 referentes ao exercício de 2009, R$ 124.834,92 referentes ao exercício de 2010, R$ 90.411,23 referentes ao exercício seguinte de 2011, e R$ 24.039,53 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), referentes a diferenças em favor da Contratada, relativa a serviços prestados no período de 07/12/2007 a 31/07/2010, cujo cálculos de fls. 1362 a 1370 e 1376, faz parte integrante deste instrumento.

11.2- O valor mensal do presente contrato, a partir de 01/02/2010, considerado o reajuste de 5.03% (Fevereiro/2009 a Fevereiro/2010) passa a ser de R$ 10.064,15 (dez mil e sessenta e quatro reais e quinze e nove centavos), e a partir de 09/08/2010, com a adequação de áreas do novo ERPLAN de BARRETOS passa a ser de R$ 11.025,76 (onze mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

ASSINATURA: 03/08/2010

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Retificação do D.O. de 29-7-2010

No Extrato do Contrato
PROCESSO SEP 3772/2009
CONTRATO 038/2010 - CPA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP.
Onde se lê: 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Leia-se: 339039-83 – Serviços Gráficos

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 10-8-2010

Proc. 843/2010 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto "Conjuntura Econômica, PIB Tributável e arrecadação tributária do Governo do Estado de São Paulo", pela empresa Agora Virtua – Gestão e Apoio em Projetos Sociais S/C Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº. 0853/10-1 - Processo nº. 853/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Carmen Sílvia Pacheco - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 500-1596 - Data da assinatura: 06/08/2010 - Vigência: 365 dias - Valor total: R$ 50.400,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº. 0854/10-1 - Processo nº. 854/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Carlislene de Fátima Gardona - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 500-1596 - Data da assinatura: 06/08/2010 - Vigência: 365 dias - Valor total: R$ 33.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº. 0855/10-1 - Processo nº. 855/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Sônia Maria Masini Azarito Silva - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 500-1596 - Data da assinatura: 06/08/2010 - Vigência: 365 dias - Valor total: R$ 33.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº. 0856/10-1 - Processo nº. 856/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Thalita Fonseca de Alcântara Gonçalves - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 500-1596 - Data da assinatura: 06/08/2010 - Vigência: 365 dias - Valor total: R$ 33.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº. 0857/10-1 - Processo nº. 857/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Viviane Rodrigues da Nóbrega Marangoni - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 500-1596 - Data da assinatura: 06/08/2010 - Vigência: 365 dias - Valor total: R$ 33.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº. 0850/10-1 - Processo nº. 850/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Sandra Mara Sanvezzo Garcia - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1619 - Data da assinatura: 04/08/2010 - Vigência: 05/08/2010 a 12/08/2010 - Valor total: R$ 2.160,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0252/10-2 - Processo nº. 252/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Nivaldo Munari - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1634 - Data da assinatura: 09/08/2010 - Vigência: 01/09/2010 a 30/11/2010 - Valor total: R$ 3.440,80 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0183/10-3 - Processo nº. 183/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Shirley Sanchez Tomé - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1634 - Data da assinatura: 09/08/2010 - Vigência: 01/11/2010 a 30/11/2010 - Valor total: R$ 860,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Resumos de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 059/10 - Processo n.º 59/10 - Parecer n.º 459/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP - Contratado: Edmar Neves do Lago - Objeto: Alteração da vigência e do valor, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 07/08/10 à 20/09/10 - Valor acrescido: R$ 25.680,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5472 - Data da assinatura: 06/08/10

2º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 01160/09 - Processo n.º 1160/09 - Parecer n.º 460/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP - Contratado: Roberto Hatsushika Ogo - Objeto: Alteração do valor, com fundamento no art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R$ 7.115,50 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5472 - Data da assinatura: 06/08/10

2º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 062/10 - Processo n.º 62/10 - Parecer n.º 456A/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP - Contratado: Marcos Araujo - Objeto: Alteração do valor, com fundamento no art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R$ 25.680,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5472 - Data da assinatura: 04/08/10

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Portaria IAMSPE nº 27, de 10-8-2010

O Superintendente do IAMSPE no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XXV, do Regimento Interno (Portaria IAMSPE nº 119, de 22 de outubro de 1970) e,

Considerando a necessidade de disciplinar, regulamentar e orientar os servidores desta Autarquia, no que diz respeito às Rotinas de Recursos Humanos, resolve:

Artigo 1º - Aprovar no âmbito do IAMSPE, as Rotinas de Recursos Humanos constantes da Norma de Procedimentos – NP nº 002/2010.

Artigo 2º - Cabe a Gerência de Recursos Humanos–GRH promover a capacitação dos responsáveis pelas unidades.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/9/2010, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviços nº 04, de 28 de março de 2000.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução n° 320, de 9-8-2010

Institui a Comissão Especial De Julgamento Da Secretaria Da Justiça E Da Defesa Da Cidadania, de acordo com o inciso III, do artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 30, inciso II, c, g, l, m, do Decreto n° 28.253, de 14 de março de 1998, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão Especial de Julgamento, a fim de receber, examinar e julgar documentação relativa ao processo SJDC n° 273.424/2009, para credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados em fornecer refeições aos servidores desta Pasta.

Artigo 2° - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes a seguir relacionados:

I – OSVALDO DE SOUZA JESUS, R.G. n° 5.674.956-9 – Presidente;
II – TELMA DJANIRA MACIEL, R.G. n° 22.544.249-8;
III – SALVADOR PANTUFFI FILHO, R.G. n° 6.349.313;
IV - LUCIANA DOS REIS, R.G. n° 21.317.733-X;

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação